

**Ata**  
**da 235ª Reunião de Diretoria Colegiada – DC Ordinária**  
**realizada em 6 de novembro 2009.**

---

Às nove horas e trinta minutos do dia seis de novembro de dois mil e nove, nesta cidade, na Avenida Augusto Severo, nº 84, no 9º andar, no gabinete do Diretor-Presidente, foi realizada a 235ª Reunião Ordinária da Diretoria Colegiada – DC da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, mediante convocação de seus membros. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente Sr. Fausto Pereira dos Santos, secretariada pela Sra. Leda Maria de Vargas Rebello e contou com a presença dos Diretores Sr. Alfredo Luiz de Almeida Cardoso e o Sr. Hésio de Albuquerque Cordeiro. A reunião foi acompanhada pela Procuradora-Geral na ANS Sra. Lucila Carvalho Medeiros da Rocha. O Diretor-Presidente deu início aos trabalhos com o propósito de apreciar, discutir e deliberar a pauta prevista para esta reunião, que tratou dos seguintes assuntos: **1) Deliberações:** **a)** Aprovada por unanimidade a Ata da 234ª Reunião Ordinária de Diretoria Colegiada de 29 de outubro de 2009; **b)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 451/2009/DIOPE/ANS pelo afastamento imediato dos membros da Diretoria Executiva da Operadora UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 301337, Srs. Mario Santoro Júnior, Presidente, José Roberto Gallo Ferreira, Diretor-Financeiro e Ana Regina Cruz Vlainich, Diretora-Secretária, devendo assumir em seus lugares os respectivos substitutos, que deverão se apresentar ao Diretor Fiscal designado no prazo máximo de quinze dias, ou caso não ocorra, seja imediatamente convocada Assembléia Geral para eleição de novos administradores, Processo nº 33902.159465/2009-16; **c)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 435/2009/DIOPE/ANS pela decretação da Liquidação Extrajudicial da Operadora MC CLÍNICAS LTDA., ANS 362026, indicando o Sr.

Errol Domingos Richetti, identidade nº 9022297338/SSP-RS para exercer a função de Liquidante, fixando o termo legal em 29 de julho de 2005, Processo nº 33902.268416/2005-31; **d)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 436/2009/DIOPE/ANS pela autorização ao Liquidante para requerer a falência da GOLD MED LTDA. - em Liquidação Extrajudicial, registro cancelado, bem como para retificar o termo legal para 15 de fevereiro de 2002, Processo nº 33902.259813/2006-01; **e)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 437/2009/DIOPE/ANS pelo deferimento parcial do pedido de levantamento da indisponibilidade da conta corrente nº 2431-7, agência Cidade Alta nº 0346-8, Banco do Brasil, de titularidade da Sra. Maria de Fátima Castro, ex-Conselheira da Operadora COOPUS COOPERATIVA DE USUÁRIOS DE SERVIÇOS E SISTEMAS DE SAÚDE - em Liquidação Extrajudicial, ANS 406783, limitado mensalmente à verba de natureza salarial, Processo nº 33902.149002/2009-38; **f)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 438/2009/DIOPE/ANS pelo deferimento parcial do pedido de levantamento da indisponibilidade das contas correntes de titularidade do Sr. Kaio Temístocles de Aquino Lyra, Presidente da Operadora UNIMED MACAU COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 309427, em Direção Fiscal: Caixa Econômica Federal, conta nº 4464-0, agência nº 0759, limitado mensalmente à verba de natureza salarial depositada pela Prefeitura de Parnamirim, Banco do Brasil, conta nº 6293-6, agência nº 1246-7, limitado mensalmente à verba de natureza salarial depositada pela Prefeitura de Arez e pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, Processo nº 33902.108716/2009-96; **g)** Aprovado por unanimidade o Voto nº 452/2009/DIOPE/ANS pela alienação da carteira de beneficiários da Operadora VECTRA ASSISTÊNCIA MÉDICA ODONTOLÓGICA LTDA., ANS 401773, assim como pela decretação de novo regime especial de Direção Fiscal, a título de medida cautelar para acompanhar a alienação, e caso não ocorra a sua alienação dentro do prazo legal, pela publicação de edital para oferta pública das referências operacionais e cadastro de

beneficiários, com posterior liquidação extrajudicial, indicando para a função de Diretora Fiscal a Sra. Edna Maria Tonolli, identidade 49377541/SSP-RS, Processo nº 33902.010064/2009-51; **h)** Aprovado por unanimidade o Voto da DIDES no julgamento do recurso administrativo interposto pela Operadora UNIMED ANGRA DOS REIS-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 322547, após reconsideração do Voto pela DIPRO e pela DIGES, pelo conhecimento e não provimento do recurso, com a revisão *ex officio* da decisão proferida em primeira instância, e por força da aplicação do princípio da retroatividade da norma mais benéfica, pelo afastamento da sanção anteriormente imposta, à luz do que dispõe o art.6º, § 1º da RN 162, de 2007, com o arquivamento do feito, Processo nº 33902.071613/2003-78; **i)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIFIS no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED GUAXUPÉ-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 318035, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância, Processo nº 33902.186239/2004-95; **j)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIOPE, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA., ANS 310632, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância, Processo nº 33902028121/2006-13; **k)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED GOVERNADOR VALADARES-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 386588, pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância, Processo nº 33902.280943/2005-14; **l)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED CURRAIS NOVOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO,

ANS 317187, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância, Processo nº 33902.186155/2004-51; **m)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA-COELBA, ANS 388254, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância, Processo nº 33902.155998/2005-97; **n)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, ANS 335762, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.156284/2005-04; **o)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED DO SUDOESTE-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 350371, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância, Processo nº 33902.280934/2005-23; **p)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED SÃO CARLOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 354031, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância, Processo nº 33902.281030/2005-15; **q)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIOPE, no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED BOA VISTA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 304158, pelo conhecimento e provimento parcial do recurso, cancelando a cobrança referente às identificações representadas pelas AIHs relacionadas no

Voto, com a manutenção da decisão proferida em segunda instância para as demais identificações, Processo nº 33902.186103/2004-85; **r)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED ALFENAS-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, ANS 354996, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância, Processo nº 33902.156687/2005-45; **s)** Aprovado por unanimidade o Voto condutor da DIOPE no julgamento do recurso administrativo em processo de ressarcimento ao SUS interposto pela Operadora UNIMED UBERABA-COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA., ANS 354066, pelo não conhecimento do recurso, mantendo a decisão proferida em segunda instância, Processo nº 33902.186349/2004-57; **t)** Aprovada por unanimidade a proposta de convênio a ser celebrado entre a ANS e a NAIC- *National Association of Insurance Commissioners*, Processo nº 33902.160230/2009-69; **u)** Aprovado por unanimidade o pedido de afastamento do país dos servidores Fábio dos Santos Fonseca, SIAPE 0761211, Gerente-Geral da DIOPE, e Renata Gasparello de Almeida, SIAPE 1512793, Especialista em Regulação da DIOPE, para participarem da Reunião do Subcomitê Técnico de Solvência da IAIS - *International Association of Insurance Supervisors* que ocorrerá de 01 a 03 de dezembro de 2009, e no Encontro Nacional de Inverno da NAIC - *National Association of Insurance Commissioners*, de 03 a 08 de dezembro de 2009, ambos em São Francisco, EUA. O período de afastamento será de 28 de novembro a 09 de dezembro de 2009, inclusive trânsito, com ônus, Processo nº 33902.174311/2009-46. **2) Deliberações Extrapauta:** **a)** Aprovada por unanimidade a proposta de Resolução Normativa-RN que dispõe sobre a alteração na contabilização das contraprestações e prêmios das operações de planos de assistência à saúde na modalidade de preço pré-estabelecido e altera as Resoluções Normativas nº 159 e nº 160, ambas de 3 de julho de 2007, Processo nº 33902.150436/2009-

81; **b)** Informe da DIGES sobre o *I Seminário de Gestão do Conhecimento* a realizar-se nos dias 10 e 11 de dezembro de 2009, no Rio de Janeiro, para apresentar os resultados das pesquisas no âmbito do Convênio CNPq/ANS-2006. Feitas essas deliberações, o Diretor-Presidente considerou cumprida a pauta, dando por encerrada a sessão.

Rio de Janeiro, (RJ), 6 de novembro de 2009.

Alfredo Luiz de Almeida Cardoso  
Diretor

Hésio de Albuquerque Cordeiro  
Diretor

Fausto Pereira dos Santos  
Diretor – Presidente